



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoavelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoavelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

**EDITAL Nº 001/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019  
TIPO: MENOR PREÇO  
REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO GLOBAL.

O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA IA, CNPJ Nº 13.655.659/0001-28, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 004/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia e hora abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, do Decreto nº 21.709/2010, de 23 de junho de 2010, do Decreto nº 20.866 de 17 de Dezembro de 2008 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no **Processo nº. 001/2019**.

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, para realização da Jornada Pedagógica 2019**, conforme o previsto no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA - especificação do objeto deste edital.

1.2 - O valor estimado para a presente licitação é de R\$ **89.710,00** (oitenta e nove mil e setecentos e dez reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:30 do dia 11/01/2019 às 13:59 horas do dia 23/01/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 às 14:59 horas do dia 23/01/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:00 horas do dia 23/01/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso Identificado."

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e

**c) Ficha técnica descritiva, anexo 05**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01 e 03**, **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.** Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

**O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.**

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4646 e 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**

**5.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.23 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 9), deverão enviados via fax ou e-mail do pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.**

5.24 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho/Ba:

Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho - Bahia

Endereço: Praça Municipal nº 86 – Centro – Centro – Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

Pregoeiro: Joaquim José Marques da Silva



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoavelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoavelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

5.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.30 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## **6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

**6.5 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

6.5.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.6 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.8 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.9 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

**6.10 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

**7 - LOCAL E PRAZO EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 – O prazo do início da prestação dos serviços será contado imediatamente a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

7.2 – Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com o anexo I- Termo de Referência do Edital.

7.3 – A prestação dos serviços de fornecimento, dependerá da necessidade da contratada que será previamente informada pela contratante, conforme anexo I –Termo de Referência.

7.4 - O recebimento aceitação do objeto da presente licitação não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

**8 – DOS ANEXOS DO EDITAL**

8.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 11 – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

**9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

9.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

9.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

**As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, no endereço: Praça Municipal nº 86 - Centro, CEP 47.760-000, setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1– Na hipótese de a Contratada não iniciar ou deixar de executar o objeto nos prazos estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para assumir o contrato licitado, nos prazos e condições constantes de sua proposta, inclusive no tocante aos preços atualizados, consoante o disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/02;

10.2 – A LICITANTE que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contra comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste.

10.3. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

10.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

Advertência;

De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

## **11. DO RECEBIMENTO**

11.1 O recebimento do objeto desta contratação será realizado dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 especificadas no Anexo I deste Edital.

## **12. PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a realização dos serviços, objeto desta licitação, com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, mediante apresentação da:

- certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;
- certidão negativa de débito – Justiça do Trabalho;
- certidão negativa Municipal;
- certidão negativa Estadual
- certidão negativa Federal

12.1 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

## **13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 – Os documentos de habilitação conforme Anexo II deste Edital:

P.A nº 001/2019 - Edital nº 001/2019 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2019



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

#### **14 - DA HOMOLOGAÇÃO:**

14.1 - Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Tabocas do Brejo Velho, para expedição e publicação do ato homologatório.

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

##### **15.1- Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações;**

Órgão: 02.12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ativ. / Proj.: 12.361.003.2053 – Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios;

Órgão: 02.12.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;

Ativ. / Proj.: 12.361.003.2067 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental 40%;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Serra Dourada, Estado da Bahia, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, para melhores esclarecimentos.

16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.15** O valor estimado para este Pregão é de R\$ **89.710,00** (oitenta e nove mil e setecentos e dez reais).

16.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoavelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoavelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

16.18 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

**17 – DO CONTRATO:**

17.1 - O contrato será firmado entre a **Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho** e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

17.2 - Constam do modelo da minuta de contrato que compõe o Anexo II, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

17.4 - É facultada à **Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho**, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

17.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6 - O contrato terá duração de 02 (dois) meses, e o mesmo não será prorrogado.

**18 - DO RECEBIMENTO:**

18.1 – A aceitação dos serviços, objeto dessa licitação somente será efetivada após relatório emitido por funcionário designado pelo Gestor desta Prefeitura para fiscalizar o presente contrato.

**19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital;
- b) cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- c) arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- d) comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- e) manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII do artigo 55 do Regulamento Licitatório.
- f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **PMT** inerentes ao objeto da contratação.
- g) A empresa **CONTRATADA** deverá designar um representante na Cidade de Tabocas do Brejo Velho para dirimir dúvidas, receber reclamações e resolver eventuais problemas que possam surgir na execução do serviço solicitado, devendo tal representante ter disponibilidade para comparecer à sede da Prefeitura Municipal sempre que requisitado com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

**20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- b) efetuar o pagamento mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho;
- c) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do servidor designado como representante da Prefeitura, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**

**21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1 - À **Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho - BA**, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

21.2 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

21.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

21.4 - Ao Pregoeiro reserva-se ao direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

21.5 - Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta, farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

21.6 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

21.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 08:00 às 12 horas, através do e-mail: [licitatabocasbv@hotmail.com](mailto:licitatabocasbv@hotmail.com).

21.8 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

**Tabocas do Brejo Velho - Bahia, 10 de janeiro de 2019.**

Joaquim José Marques da Silva  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2019

Humberto Pereira da Silva  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para:

**Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, para realização da Jornada Pedagógica 2019, a realizar-se nos dias 01 e 02 de janeiro 2019, que terá como tema “EDUCAÇÃO E BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: CAMINHANDO COM EQUIDADE PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, destinada à capacitação de professores e gestores da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

Compreendendo, que a educação para promover a cidadania precisa romper com paradigmas fragilizados, priorizar a promoção de uma educação cidadã em que cada cidadão tenha consciência dos seus direitos e seja capaz de interagir e organizar-se em prol de uma luta coletiva para exigir do Estado os seus direitos humanos. Assim, a Secretaria Municipal da Educação assume o compromisso de fortalecer ações de formação continuada para que os profissionais da educação saibam lidar criticamente com temáticas relacionadas aos direitos humanos por meio de processos participativos e democráticos.

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**4- PLANILHA DESCRITIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	P. UNIT	V. TOTAL
01	<b>Capacitação dos Professores e Gestores</b> (carga horária mínima 20 horas) e (Equipe técnica mínima de 06 profissionais graduados, com certificação comprovada)	Und	06	6.650,00	39.900,00
02	<b>Faixas</b> tamanho: (6,00X0,70 com impressão digital)	Und	03	262,00	786,00
03	<b>Bolsas</b> tamanho: (altura 27 cm, comprimento 40cm e espessura 9cm)	Und	280	36,00	10.080,00
04	<b>Agendas</b> (modelo AYIIÕ tam. 16X22CM PERSONALIZADA)	Und	300	33,50	10.050,00
05	<b>Banner</b> 1,70x1,20 em Lona 440G com impressão digital	Und	03	830,00	2.490,00
06	<b>Camisetas</b> , tecido malha fria, gola V	Und	280	26,00	7.280,00
07	<b>Palestras</b> (conforme descrição no Item 5.1 e 5.2)	Und	03	5.600,00	16.800,00
08	<b>Bolsas estojo</b> tamanho: (comprimento 22cm, altura 10cm e profundidade 7cm)	Und	280	8,30	2.324,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>89.710,00</b>

Estima-se para esta contratação o valor de R\$ **89.710,00** (oitenta e nove mil e setecentos e dez reais), conforme planilha acima.

**5- ESPECIFICAÇÕES DAS PALESTRAS E CAPACITAÇÃO MINIMA EXIGIDA:**

**5.1 PALESTRANTES:**

**PALESTRANTE I**

Graduado em Biologia, Engenharia Ambiental ou Pedagogia com Especialização ou Certificação na área, que abordará o Tema: “MEIO AMBIENTE E CIDADANIA”.

**PALESTRANTE II**

Graduado em Psicopedagogia, que abordará o Tema: “AUTO ESTIMA E AFETIVIDADE”.

**PALESTRANTE III**

Graduado em Pedagogia, que abordará o Tema: “CONSTRUÇÃO DA BNCC – Base Nacional Comum Curricular”.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

## **5.2 PROGRAMAÇÃO**

**TEMA: EDUCAÇÃO E BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: CAMINHANDO COM EQUIDADE PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

**DIA 01/02/2019**

### **MANHÃ:**

8:00h – CREDENCIAMENTO

9:00h – COMPOSIÇÃO DA MESA

10:30h – LANCHE

10:50h – PALESTRA: MEIO AMBIENTE E CIDADANIA

### **TARDE:**

13:30h – **PALESTRAS**

- AUTOESTIMA E AFETIVIDADE;
- EDUCAÇÃO E BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: CAMINHANDO COM EQUIDADE PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.

### **NOITE:**

19:30h – **OFICINAS**

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

- BNCC e o ensino por competências – o que muda na prática?

**FUNDAMENTAL I (CICLO DE ALFABETIZAÇÃO)**

- Ludicidade no processo ensino-aprendizagem.

**FUNDAMENTAL I (4º E 5º ANO)**

- Leitura: ferramenta poderosa para o desenvolvimento das funções cognitivas.

**FUNDAMENTAL II (LINGUAGENS)**

- Valores dentro do espaço educacional.

**FUNDAMENTAL II (MATEMÁTICA)**

- BNCC e o ensino por competências – o que muda na prática no Ensino Fundamental II?

**GESTORES**

- Desafios da gestão escolar com a BNCC.

**DIA 02/02/2019**

### **MANHÃ:**

**8:00h OFICINAS**

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

- Qual a relação entre conteúdos e competências na BNCC?

**FUNDAMENTAL I (CICLO DE ALFABETIZAÇÃO)**

- BNCC e o ensino por competências – o que muda na prática?

**FUNDAMENTAL I (4º E 5º ANO)**

**P.A nº 001/2019 - Edital nº 001/2019 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2019**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

- O que é a parte comum e a parte diversificada do Currículo? Qual a relação entre conteúdos e competências na BNCC?

**FUNDAMENTAL II (LINGUAGENS)**

- BNCC e o ensino por competências – o que muda na prática no Ensino Fundamental II?

**FUNDAMENTAL II (MATEMÁTICA)**

- A construção do conhecimento lógico-matemático: aspectos afetivos e cognitivos / Ludicidade no processo de ensino e aprendizagem.

**GESTORES**

- Currículo, inclusão e aprendizagem: compromissos permanentes da Escola.

**TARDE:**

**13:30h OFICINAS**

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

- Ludicidade no processo ensino-aprendizagem;
- Valores dentro do espaço educacional.

**FUNDAMENTAL I (CICLO DE ALFABETIZAÇÃO)**

- O que é a parte comum e a parte diversificada do Currículo? Qual a relação entre conteúdos e competências na BNCC?
- Leitura: ferramenta poderosa para o desenvolvimento das funções cognitivas.

**FUNDAMENTAL I (4º E 5º ANO)**

- BNCC e o ensino por competências – o que muda na prática?
- A construção do conhecimento lógico-matemático: aspectos afetivos e cognitivos;
- Ludicidade no processo ensino-aprendizagem.

**FUNDAMENTAL II (LINGUAGENS)**

- O que é a parte comum e a parte diversificada do Currículo? Qual a relação entre conteúdos e competências na BNCC?
- A importância da leitura investigativa no processo de ensino e aprendizagem;
- Valores dentro do espaço educacional.

**FUNDAMENTAL II (MATEMÁTICA)**

- O que é a parte comum e a parte diversificada do Currículo? Qual a relação entre conteúdos e competências na BNCC?
- Ludicidade no processo ensino-aprendizagem;
- Valores dentro do espaço educacional.

**GESTORES**

- Currículo e cultura escolar favoráveis à aprendizagem: desafios e expectativas;

Valores dentro do espaço educacional.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

**ANEXO 02**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2019.**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados via email** endereço [licitatabocasbv@hotmail.com](mailto:licitatabocasbv@hotmail.com), com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, na Praça Municipal nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho - Bahia, CEP: 47.760-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**1.2.2. Regularidade Fiscal**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- f) Alvará de Localização;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).[www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

**1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 5;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 6;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 7;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, conforme Anexo 10.

### **1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

### **1.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.2.4.1** – Apresentação de atestados de capacidade técnica, no mínimo 03 (três), com desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde a assinatura do emitente deverá estar com firma reconhecida.

**1.2.4.2** - Comprovação de qualificação técnica dos profissionais que irão atuar no evento, a saber: Currículos, Diplomas de Nível Superior e Certificados, na área de Educação, que comprovem a aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, emitidos a qualquer tempo, por instituições educacionais ou por empresas do ramo.

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

**ANEXO 03**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2019.**

**Modelo da Proposta de Preços**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho.

**Assunto: Proposta Comercial**

**Razão Social do Proponente**

**CNPJ do Proponente**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Encaminhamos, pelo presente, nossa proposta referente ao conjunto do objeto previsto no Pregão Eletrônico nº 001/2019-CPL/PMT/BA, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, treinamento e outros.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	P. UNIT	V. TOTAL
01	<b>Capacitação dos Professores e Gestores</b> (carga horária mínima 20 horas) e (Equipe técnica mínima de 06 profissionais graduados, com certificação comprovada)	Und	06		
02	<b>Faixas</b> tamanho: (6,00X0,70 com impressão digital)	Und	03		
03	<b>Bolsas</b> tamanho: (altura 27 cm, comprimento 40cm e espessura 9cm)	Und	280		
04	<b>Agendas</b> (modelo AYIIÔ tam. 16X22CM PERSONALIZADA)	Und	300		
05	<b>Banner</b> 1,70x1,20 em Lona 440G com impressão digital	Und	03		
06	<b>Camisetas</b> , tecido malha fria, gola V	Und	280		
07	<b>Palestras</b> (conforme descrição no Item 5.1 e 5.2)	Und	03		
08	<b>Bolsas estojo</b> tamanho: (comprimento 22cm, altura 10cm e profundidade 7cm)	Und	280		
<b>TOTAL R\$</b>					

Finalizando, declaramos para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

**Cidade – Estado, Dia de Mês de Ano.**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa Participante.**  
**CNPJ**

OBSERVAÇÃO: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

**ANEXO 04**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
  - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
  - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii.o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii.a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

**ANEXO 05**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

**ANEXO 06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

**ANEXO 07**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

**ANEXO 08**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

**ANEXO 09**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

**ANEXO 10**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoavelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoavelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

**ANEXO 11 - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA 2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO E A EMPRESA (nome da firma).**

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.655.659/0001-28, com sede a Praça Municipal nº 86 - centro, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **CEP** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, inscrição Estadual N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela(o) Diretor(a) Administrativa(o) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, portador (a) do **CPF N.º** \_\_\_\_\_ e **RG** \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, ao estabelecido no pregão nº. 002/2018, processo nº 031/2018 aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 . Contratação de Empresa Especializada em serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para realização da Jornada Pedagógica 2019.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 - A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019 – Processo nº \_\_\_\_/2019, de acordo com o permissivo legal da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariam, ato convocatório, a proposta final da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - As despesas pertinentes ao presente contrato decorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

**Projeto de Atividade:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

**Fonte:** \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

**5- CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:**

5.1 - O valor pela contratação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	P. UNIT	V. TOTAL
01	Capacitação dos Professores e Gestores (carga horária mínima 20 horas) e (Equipe técnica mínima de 06 profissionais graduados, com certificação comprovada)	Und	06		
02	Faixas tamanho: (6,00X0,70 com impressão digital)	Und	03		
03	Bolsas tamanho: (altura 27 cm, comprimento 40cm e espessura 9cm)	Und	280		
04	Agendas (modelo AYIIÕ tam. 16X22CM PERSONALIZADA)	Und	300		
05	Banner 1,70x1,20 em Lona 440G com impressão digital	Und	03		
06	Camisetas, tecido malha fria, gola V	Und	280		
07	Palestras (conforme descrição no Item 5.1 e 5.2)	Und	03		
08	Bolsas estojo tamanho: (comprimento 22cm, altura 10cm e profundidade 7cm)	Und	280		
<b>TOTAL R\$</b>					



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoavelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoavelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA:**

6.1 - Este contrato tem vigência e validade de \_\_ (\_\_\_\_) meses ficando sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e o mesmo não será prorrogado.

6.2 – O prazo de vigência começará a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, ficando sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e de acordo com solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO:**

7.1 – O prazo do início da prestação dos serviços será contado imediatamente a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, ficando sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e de acordo com solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

7.2 – Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com o anexo I - Termo de Referência do Edital.

7.3 – A prestação dos serviços, dependerá da necessidade da contratada que será previamente informada pela contratante, conforme anexo I – Termo de Referência.

7.4 - O recebimento aceitação do objeto da presente licitação não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I –Termo de Referência - especificação do objeto deste Edital;
- b) cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- c) arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- d) comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- e) manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII do artigo 55 do Regramento Licitatório.

8.2 - Da **CONTRATANTE**:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- b) efetuar o pagamento mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pelo setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**;
- c) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**

**9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no item 4 do Edital;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**.

9.2 - Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

9.3 - Judicialmente, nos termos da legislação, aplicável à espécie.

9.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

9.4.1 Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

9.4.2 suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.4.3 atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.4.4 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando a rescisão ocorrer com base nos sub itens 9.4.2 e 9.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **10 – DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 – Os serviços objeto deste Edital serão fiscalizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

#### **11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1 – O pagamento da prestação de serviços será por meio de emissão de Ordem Bancária, mediante apresentação de notas fiscais de serviços.

11.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., Certidões Negativas da Fazenda e da Dívida Ativa Estadual, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS.

11.4 - À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os equipamentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

11.5 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o sub item 21.2, do Edital.

12.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no item 4,2, do Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28**

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

**Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160**  
**CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.5 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES:**

13.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

Elegem as partes o foro da comarca de Serra Dourada – Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato. O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

E por isso, estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o firmam.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_